PAREDES

CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO
Nº 23/2023

VALOR: 30.000,00€

Entre

MUNICÍPIO DE PAREDES, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 656 128, com sede no Parque José Guilherme, freguesia e concelho de Paredes, aqui representado por José Alexandre da Silva Almeida, casado, natural da freguesia de Rebordosa, concelho de Paredes, com domicílio necessário neste edifício, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes legais para a intervenção neste ato, nos termos da alínea f) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.

E

SEGUNDO: - SUPERMERCADOS OSMAIORES, LDA, com sede na Avenida São José, nº 209, freguesia de Vilela, concelho de Paredes, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 509 311 458, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Paredes sob o mesmo número, com o capital social de cinquenta mil euros, aqui representada [redacted] que outorga na qualidade de Gerente, com poderes para o ato, como verifiquei pela certidão permanente subscrita em catorze de outubro de dois mil e catorze e válida até dezassete de outubro de dois mil e vinte e seis.

2023,ECM,I,12,22
2023,ECM,I,12,22

É celebrado o presente contrato que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Adjudicação e Objeto do contrato)

1- O presente fornecimento foi adjudicado por despacho do Presidente da Câmara datado de vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e três, exarado na informação com o NIPG: 4421/23 de 2023/02/22.

2- O presente contrato tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES E DE MERCEARIA"**, de acordo com o caderno de encargos, especificações técnicas, adjudicada por consulta prévia, cujo o fornecimento se encontra especificado nas listas de preços unitários apresentados conjuntamente com a proposta, documentos que ficam a fazer parte integrante deste contrato.

Cláusula Segunda

(Preço Contratual e condições de pagamento)

1. O presente fornecimento foi adjudicado pelo preço global de **TRINTA MIL EUROS**, ao qual se adicionará o Imposto Sobre o Valor Acrescentado e conforme proposta apresentada pela empresa representada pelo segundo outorgante, datada de nove de fevereiro de dois mil e vinte e três, que fica a fazer parte integrante do presente contrato.
2. Os pagamentos serão feitos de acordo com o previsto no caderno de encargos e da já referida informação de ajustamentos.

Cláusula Terceira

(Prazo de Execução)

O Segundo Outorgante obriga-se a executar o fornecimento objeto do presente contrato de acordo com o previsto no caderno de encargos.

2023,ECM,1,12,22
2023,ECM,1,12,22

Cláusula Quarta

(Subcontratação e Cessão da Posição Contratual)

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula Quinta

(Cabimento)

Os encargos financeiros decorrentes do presente contrato serão pagos pela rubrica zero um zero dois barra zero dois zero um zero seis do Orçamento, que tem um saldo disponível para o corrente ano duzentos e seis mil novecentos e sessenta e dois euros e trinta e oito cêntimos, ao qual foi atribuído o número de compromisso 2023/594, efetuado com base no cabimento 2023/439, datado de vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e três, documento que fica a fazer parte integrante do presente contrato.

Cláusula Sexta

(Gestor do Contrato)

Para os efeitos previstos no artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos é designado para a função de Gestor do Contrato [redacted]

[redacted]

Cláusula Sétima

(Caução)

Não é exigida a prestação de caução.

Cláusula Oitava

(Aprovação da minuta do contrato e dos documentos de habilitação)

2023,ECM,1,12,22
2023,ECM,1,12,22

1. A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara datado de vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e três e aceite pelo adjudicatário.
2. Os documentos de habilitação foram aprovados pelo Presidente da Câmara em vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e três.

Quanto ao mais, aplicar-se-ão as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos, previstas no Decreto-Lei nº 18/2008, e respetiva legislação complementar.

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por todos os outorgantes, nos termos do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos.

Paredes, 01 de março de 2023

O PRIMEIRO OUTORGANTE
Alexandre Almeida, Dr.

SUPERMERCADOS OSMAIORES, LDA.
EUROPA
CONT. 509311458
Sede: Av. S. José - Vilela - Paredes | Tel. 255 963 253
A Gerência

O SEGUNDO OUTORGANTE

Assinado por: **ANDREIA DE JESUS FERREIRA LEAL**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2023.03.02 15:35:22+00'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

2023,ECM,1,12,22
2023,ECM,1,12,22